

EDITAL 008/2022

Modalidade: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA N.º 008/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.º: 008/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REFERENTE A RESOLUÇÃO 7560 DE 17/06/2021.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Suporte de Soro	04

1 – PREÂMBULO:

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO, Instituição privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 15.557.480/0001-63, com sede em Capelinha – MG, na Av. JK, 221 – Bairro São Geraldo, Capelinha, Minas Gerais, Cep. 39680-000, por intermédio de seu representante legal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará cotação prévia de preços - divulgação eletrônica destinada à aquisição de equipamentos permanentes conforme repasse do fundo estadual de saúde por intermédio do fundo municipal de saúde. A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, será realizada em conformidade com as determinações do Governo Estadual, em especial o Decreto Estadual 45.468/2010, pela Resolução SES/MG nº 4606 de 17/12/2014, Resolução SES/MG 7560 de 17 de junho de 2021 subsidiariamente com a Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços Eletrônica a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES que celebram a Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo/MG e o Estado de Minas Gerais por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS e condições comerciais constantes deste Edital e seu Anexo I.



EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Suporte de Soro	04

2.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações do objeto.

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

I – Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

II – Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

III – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único, do artigo 97, da Lei Federal n.º 8.666/93;

IV – Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

4 – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proposta comercial deverá ser encaminhada devidamente preenchida à Comissão Técnica através do e-mail: licitacao@hospitalcapelinha.org.br, no período de **14/03/2022 a 18/03/2022 até às 17:00 horas**. A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA 008/2022. A proposta deverá ser enviada através de e-mail da própria empresa participante.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas e rubricadas, em língua nacional, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu



conteúdo, contendo modalidade e número do Processo da Cotação Prévia, razão social completa do proponente, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, devendo ser datada e assinada pelo representante da empresa, observado o modelo constante do Anexo II. No momento do envio da proposta comercial toda a documentação solicitada neste Edital deverá ser enviada para análise da comissão de licitação.

5.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.3 – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, devendo neles estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, custos de montagem, entrega técnica e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação).

5.4 – A proposta deverá atender à totalidade do item, conforme especificação constante do Anexo I, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.5 – A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca/modelo e um preço para cada item do objeto deste certame.

5.6 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia.

5.7 – No campo da descrição da proposta da cotação prévia eletrônica deverá constar além da descrição sucinta dos equipamentos ofertados, conforme exigido no Anexo I deste Edital, a marca, o fabricante, o modelo e o nº de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

5.8 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo por extenso será válido o por extenso.

5.9 – O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado deste processo.

5.10 – O proponente deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste Edital e Anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II.

6.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia.



6.2.2 – Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia.

6.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO PROPONENTE DE MENOR PREÇO

7.1 - Os documentos com suas datas atualizadas em suas vias originais ou aqueles emitidos via internet para habilitação deverão ser apresentados pelas empresas juntamente com a proposta de preços.

7.2 – Para as empresas vencedoras a proposta de preços escrita e a documentação exigida para habilitação deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado e deverá ser encaminhado aos cuidados do Setor de Compras da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, situado a Av. JK, nº 221, Bairro: São Geraldo – Capelinha – MG, Cep. 39680-000.

À

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO

A/C: SETOR DE COMPRAS

REF. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA N.º 008/2022

PROponente: _____

Av. JK, nº 221, Bairro: São Geraldo Capelinha – MG - Cep. 39680-000.

7.3 – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados **em vias originais ou autenticadas, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para a abertura/apuração de vencedores deste certame.

7.4 - REGULARIDADE JURÍDICA:

7.4.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.4.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.4.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A

7.4.4 – Cópia autenticada dos documentos do representante legal da empresa: Carteira de identidade ou outro documento de identificação, CPF e comprovante de endereço.

7.5 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.5.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.5.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;

7.5.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

7.7 – DECLARAÇÕES

7.7.1 – Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal;

<p>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS EDITAL 008/2022</p> <p>A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço:, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de cotação prévia eletrônica da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo de Capelinha - MG, bem como para sua contratação pelo Poder Público e que não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p>
--

7.7.2 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal



7.8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.8.1 – **Comprovação**, mediante cópia de documento autenticado, do **Alvará Sanitário da empresa participante emitido pela vigilância sanitária**, em vigor na data do certame.

7.8.2 – Comprovação, mediante cópia de documento autenticado, da **Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto ao Ministério da Saúde. ANVISA.**

<p>DECLARAÇÃO EDITAL 008/2022</p>
<p>A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço: declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.</p>
<p>Local e data</p>
<p>Nome e assinatura do representante legal</p>

7.8.5 – Em caso de registros que eventualmente estejam vencidos, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registro dos produtos nos termos do disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/2013.

7.8.6 – Apresentação de certificado de conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, conforme exigências no termo de referência do Anexo I.

7.8.7 – Atestado de capacidade técnica, que o proponente já tenha fornecido mesmo tipo de equipamento (marca e modelo) no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente certame.

7.8.8- **Declaração** de que a assistência técnica será prestada pelo fabricante do(s) equipamento(s) ou empresa autorizada por ele, indicando nome, endereço e telefone de contato;

7.8.9- **Declaração** que no caso de transporte de equipamento para assistência técnica durante o período de garantia será de responsabilidade do participante ou fabricante.



7.8.10 – **Declaração** da empresa vencedora de que o item é novo e que não possui nenhuma característica de ser recondicionado e encontra-se em perfeitas condições de uso.

7.8.11 – **Declaração** do fabricante que todo o material apresentado é de alta qualidade.

7.8.12 - **Declaração** de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos oferecidos, contados a partir da data de instalação na Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo - FHSVP, e compromisso de reparo imediato ou substituição, a critério da FHSVP.

7.10 - As certidões comprobatórias apresentadas sem data de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias contados da data de emissão.

7.11 – As empresas participantes ainda serão realizadas a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, implicando na inabilitação caso conste no cadastro.

7.12 - Caso o licitante apresente documentação incompleta ou insuficiente, estará sujeito à desclassificação, o mesmo ocorrendo caso não respeite o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio da documentação estabelecido neste edital. Situação, essa, para as empresas vencedoras, após a solicitação da documentação pela equipe técnica.

7.13 – A Comissão Técnica poderá solicitar aos participantes, a qualquer tempo no curso do certame, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues ou sobre questões técnicas do produto, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

7.14 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação do proponente, sendo convocados os proponentes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

7.15 - A Comissão Técnica poderá solicitar o equipamento para avaliação técnica dos quesitos previstos na especificação técnica para a comprovação de atendimento e qualidade do equipamento proposto, mediante avaliação da Equipe Técnica de cada Setor que receberá os equipamentos. Em caso de não aprovação, o proponente vencedor será desclassificado e será convocado o proponente remanescente, na ordem de classificação. O tempo previsto para a avaliação do equipamento para teste será de 10 (dez) dias úteis.

8 – DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A Comissão que julgará a presente Cotação Prévia de Preços é composta pelos seguintes integrantes: **Geralda Cordeiro Coelho**, portadora do RG MG - 10.524.938, CPF 035.579.386-54, **Carlos Magno Ferreira**, portador do RG M-168230 SSP-MG e do CPF 257.468.046-49 e **Roberval Pimenta de Figueiredo**, portador do RG M-5377134/SSP-MG, CPF: 035.234.696-51 tendo sempre como



participantes das reuniões de análise das propostas a Superintendente Executiva e um Responsável Técnico da área para onde o bem adquirido será destinado;

8.2 – Do resultado da Cotação Prévia de Preços, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada;

8.3 – A decisão da seleção da proposta mais vantajosa deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios desta Cotação Prévia;

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a Cotação Prévia, para determinar a contratação;

8.5 – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas participantes via email ou por ofício ou ainda pelo site da FHSVP.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, devendo ser protocolizados na sala do Setor de Compras da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo situado na Av. JK nº 221 – São Geraldo - CEP: 39.680-000 - Capelinha - Minas Gerais, no horário de 08h00min as 17h00min horas ou pelo e-mail: licitação@hospitalcapelinha.org.br.

9.2 – Recebido o recurso pela Comissão nomeada neste Edital, o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços será imediatamente comunicado por e-mail para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhe concedido o prazo em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente.

9.3 – Os recursos terão efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços, podendo haver a invalidação apenas no item do recurso ou de sua totalidade, a critério da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo.

9.5 – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado via email aos recorrentes.

9.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Gestor de Compras adjudicará o objeto e o Diretor Presidente da FHSVP homologará o referido processo de compras.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar



o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação, através de email.

10.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual, inclusive manter em dia toda a documentação de habilitação.

10.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa de a Instituição convocar os participantes remanescentes observados a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo ainda haver negociações para reduzi-la.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início na data de entrega definitiva do equipamento, com seu término coincidente com o prazo de garantia dos mesmos. Quando se tratar de equipamento que necessite de entrega técnica, a data passará a vigorar a partir desta.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado através de transferência bancária indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário com recurso do Estado de Minas Gerais por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos creditados na conta da FHSVP do Banco do Brasil, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia de nº 008/2022, apresentados os documentos fiscais pertinentes e o contrato devidamente assinado pelas partes envolvidas.

12.3 – A Nota Fiscal será obrigatoriamente instruída com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o equipamento cotado conforme anexo descritivo e seu respectivo valor e ainda deverá conter a origem da verba aqui informado, fonte de recursos, o número deste edital e do processo de cotação prévia de preços.

12.4 – A contratada encaminhará as notas fiscais/faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento.

12.5 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após correção pela Contratada.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária alocada no Orçamento do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no corrente exercício.



14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente Cotação Prévia de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público ou da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo.

14.2 – A Instituição poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfazer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

14.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.4 – A empresa vencedora se responsabilizará por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Instituição e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

14.5 – A empresa se obriga a demonstrar a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.

14.6 – As partes elegem o foro de Capelinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.7 – Todas as questões não tratadas especialmente por este edital e que tenham previsão expressa na Lei 8.666/93 serão regidas pelos dispositivos legais respectivos, em sua integralidade.

14.8 – A qualquer momento poderá a comissão julgadora abrir diligência para busca de esclarecimentos, tirar dúvidas e outros.
Capelinha, 10 de março de 2022.



Nicodemos Evaristo Cordeiro
Presidente da FHSVP

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	<p>Suporte de Soro</p> <p>Definição e Aplicação Estrutura utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente.</p> <p>Especificação Técnica mínima Fabricado em tubos de aço inox de 1" de espessura, dotado de movimentos de Elevação por uma haste retrátil de tubo de aço inox redondo. Haste em aço inox com 6 ganchos em aço inox. Regulagem de altura através de sistema de manípulo. Base 100% em plástico de alta resistência na cor preta 05 rodas de 2" em termoplástico na cor preta, Suporte para bombas de infusão,</p> <p>Garantia: A garantia, tanto para o equipamento quanto acessórios, de acordo com edital, do conjunto contra defeitos de fabricação, corrosão, quebras, folgas, perdas e outros defeitos. Em caso de o fabricante considerar mau uso, ficará cargo deste a comprovação do uso indevido.</p> <p>Condições gerais do fornecimento: 1. O fornecedor deverá apresentar o catálogo do equipamento com o código do fabricante de cada item. 2. Declaração do fabricante que todo o material apresentado é de alta qualidade.</p>	UNID	04	338,25	1.353,00



	<p>3. Peças/material que podem ser conectadas ao equipamento devem possuir conectores universais.</p> <p>4. Programa de treinamento que envolva Teoria, Operação e Aplicação do Sistema.</p>				
--	--	--	--	--	--

1.2 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

1.2.1 - A entrega dos **EQUIPAMENTOS** deverá ser única e realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de compra.

1.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de instalação do equipamento, adequação técnica, e fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a sua utilização aos prepostos indicados pela Instituição.

1.2.3 - Caso seja verificado pela equipe técnica da Instituição, durante o recebimento do equipamento que algum componente, peça ou parte do equipamento com características de ser recondicionada, remanufaturada ou reaproveitada de outro equipamento, ou seja, de não ser um equipamento novo, acarretará no cancelamento imediato da compra e devolução do equipamento.

1.3 - DOCUMENTOS A APRESENTAR JUNTAMENTE COM A ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

1.3.1 - Declaração de garantia integral do equipamento hospitalares, inclusive partes, peças e acessórios de no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério da empresa.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)

Edital 008/2022

Cotação previa de preços 008/2022

Processo 008/2022

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

FONE e FAX:

E-MAIL

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME:

CPF:

RG:

FONE e FAX:

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGENCIA:



CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Cotação Prévia de Preços, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	DO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		DESCRIÇÃO TÉCNICA: Nº de registro no Ministério da Saúde/ANVISA: Prazo de Garantia:					

a) Valor Total da Proposta: **(por extenso)**

b) Prazo de Entrega: **30 (trinta)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

c) Validade da proposta (mínimo 60 dias):

d) **Garantia mínima de 12 meses.**

Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes e acessórios do mesmo (inclusive bateria). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva durante o período da garantia (caso aplicável) e sua instalação.

- Declaro, sob as penas da lei, que o Equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.
- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Cidade / Data

**Assinatura e do Diretor ou Representante Legal
(carimbo da empresa e do representante)**



ANEXO III – MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa , estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., já forneceu o(s) Item(s) abaixo discriminado(s) , na(s) data(s) , cumprindo todas as condições que lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade e prazo de entrega.

ITEM(S):

Local e Data

Nome do Representante Legal

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.

(Handwritten signature)